



LEIS

privadas que tiverem interesse em apresentar suas ferramentas digitais ao público-alvo

Art. 3º. O Executivo poderá criar convênios que visem à cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades estabelecidas no Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.060, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO PAINTBALL** (27 de junho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA DO PAINTBALL**, a realizar-se anualmente em 27 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.061, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **“Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral-AVC”** (29 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **“Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral-AVC”**, a realizar-se anualmente no dia 29 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.062, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece a fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É reconhecida a fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 196, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010255/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, atualmente constituído na forma da Portaria nº 38, de 22 de fevereiro de 2022, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro:

I - Representante do Poder Público

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Suplente: ANA PAULA GRANZOTTO, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023.

UGCC / Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência

Suplente: GABRIELA CORTEZ CAMPOS, a partir da data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S, objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua. Processo SEI nº 17217/2021

OBJETO: Fica, por força do presente Termo prorrogado para 30 de junho de 2025 o prazo de vigência; adita o valor global, e a partir de 1º de janeiro de 2024, substitui o plano de trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

VALOR: Valor estimado total de R\$ 1.524.658,32 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.